



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Aos 11 de dezembro de 2017, às 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes JAYDER DANTAS SILVA, presidindo a reunião e seus auxiliares ANTONIO GLAYSON DO NASCIMENTO SOARES e WILLIANE DE OLIVEIRA AZEVEDO, para realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2017.11.16.70-TP-ADM, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, e ainda presente a empresa **ESCRITÓRIO JURÍDICO ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE CNPJ: 07.284.335/0001-28**, representada por Rodrigo Macedo de Carvalho OAB-CE: 15.470. Conforme discrimina o Anexo I, parte Integrante desta Tomada de Preço, Processo nº 2017.11.16.70-TP-ADM, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação de Pentecoste, deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, recebendo os envelopes "Habilitação e Propostas" simultaneamente em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do envelope proposta, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da proposta, devido o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. O Presidente da Comissão de Licitação procedeu à abertura do envelope habilitação, os documentos foram analisados e rubricados pela Comissão e pelo licitante. Constatada a regularidade da documentação apresentada o licitante foi declarado habilitado. Após a divulgação do resultado o Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante do certame se iria interpor recurso contra a sua decisão. Estando presente e tendo desistido expressamente do direito ao prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", a Comissão consignou o ato de desistência na Ata, que será assinada pela Comissão e pelo licitante presente e passou para a fase de julgamento da proposta. O presidente da Comissão procedeu à abertura dos envelopes proposta, o documento foi analisado pela Comissão e pelo licitante presente. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a proposta atende as exigências editalícias conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em seguida avaliou se preço cotado do licitante, está de acordo com o preço praticado no mercado. E chegou-se ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a Empresa: **ESCRITÓRIO JURÍDICO ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, por apresentar Menor preço no valor total de **R\$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais)**. O presidente divulgou o resultado, perguntou se o participante iria interpor recurso contra a decisão tomada. Estando presente e desistido expressamente do direito ao prazo recursal, o Presidente consignou o ato de



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE

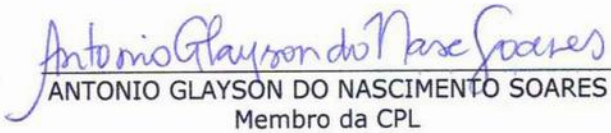


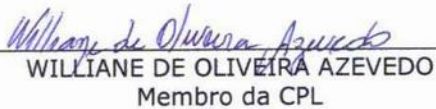
desistência na Ata que segue assinada pela Comissão e pelo Licitante presente. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

Pentecoste (CE), 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

  
JAYDER DANTAS SILVA  
Presidente da CPL

  
ESCRITÓRIO JURÍDICO ALEXANDRE  
RODRIGUES DE ALBUQUERQUE  
Licitante

  
ANTONIO GLAYSON DO NASCIMENTO SOARES  
Membro da CPL

  
WILLIANE DE OLIVEIRA AZEVEDO  
Membro da CPL